



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SMED-ETP-2024/00016

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de carne de gado moída de primeira qualidade, através de processo de dispensa emergencial, a ser utilizada no preparo da merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, tendo em vista a incapacidade no fornecimento deste item pela empresa Canarin Carnes e Alimentos LTDA., situada à rua João Carlos More, bairro: Anchieta, nº 280, Porto Alegre - RS, vencedora do Pregão nº 94 /2023, em virtude da catástrofe climática ocorrida no mês de maio do presente ano, conforme ofício em anexo. Por tratar-se de um item de alto valor nutricional e essencial na composição do cardápio escolar.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a nova lei de licitações e de cumprimento obrigatório a partir de 02 de janeiro de 2024 o Plano Anual deste ano está em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

*A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida por Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

b) No caso da licitante se tratar de escritório, sem estocagem ou comércio de alimentos, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, indicando os seus fornecedores, com respectiva comprovação de procedência e regularidade desses fornecedores.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por MAGLIANE BÉRIA e ADRIANE ZORZI.
Documento Nº: 82938-7084 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=82938-7084>



SMEDETP202400016A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

c) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

d) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, DO(S) VEÍCULO(S) QUE FARÁ(ÃO) AS ENTREGAS, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, ou legislação equivalente, para Município de fora do Estado do Rio Grande do Sul. O documento deverá estar em nome da empresa participante do certame, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, nesse caso o Alvará poderá estar em seu nome ou do fornecedor imediato na declaração do item 3 subitem b. Caso a licitante esteja estabelecida em Município fora do Estado do Rio Grande do Sul e que não emitam Licença Sanitária de Transporte, deverá apresentar parecer do órgão sanitário vigente declarando a isenção de tal documento e atestando as condições sanitárias do veículo de transporte.

e) A empresa deverá apresentar os seguintes Registros: (Registro na Coord. de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (CISPOA) ou SIF (Sistema de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou Equivalentes (SUSAF e/ou SISBI).

A empresa deverá atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Consideramos para a estimativa de cálculo a quantidade necessária para contemplar as demandas de dois meses de consumo, tendo como base o quantitativo entregue nos meses anteriores, totalizando 3.500 Kg.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Poderão ser adquiridos gêneros de comércios, distribuidores e fabricantes de alimentos que atendam a necessidade do município e realizem entregas ponto a ponto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa está descrita no anexo I e se baseia no menor preço ofertado através de pesquisa direta com três fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por item.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Não se aplica.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Conferência da documentação exigida para o processo de dispensa emergencial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, desde que seguidas as exigências do item 3, subitens b e d.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

É necessária conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Não se aplicam ao processo em questão.

Bento Gonçalves, 10 de junho de 2024.

- assinado eletronicamente -

Magliane Béria
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Adriane Zorzi
Secretário Municipal

